PORTARIA Nº 907/2026

INSTITUI O RECONHECIMENTO INSTITUCIONAL DE BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DE ALFABETIZAÇÃO E DE RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARANDAÍ E ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO E A CERTIFICAÇÃO DAS PRÁTICAS.

O Prefeito Municipal, Sr. Clairton Dutra Costa Vieira, usando das faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM;
CONSIDERANDO as ações da Política Municipal de Alfabetização e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Carandaí, o reconhecimento institucional de boas práticas pedagógicas desenvolvidas em 2026 por escolas, gestores escolares e docentes da rede municipal de ensino, com foco na alfabetização dos estudantes do 1º e do 2º ano e na recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º, do 4º e do 5º ano do ensino fundamental.

Art. 2º São objetivos do reconhecimento institucional:

I – identificar práticas pedagógicas efetivamente desenvolvidas com os estudantes;
II – valorizar o trabalho das escolas, dos gestores escolares e dos docentes;
III – compartilhar estratégias pedagógicas que contribuam para a alfabetização e a recomposição das aprendizagens;
IV – registrar e acompanhar os resultados observados na aprendizagem dos estudantes.

Art. 3º Poderão ser inscritas práticas desenvolvidas em 2026 em turmas do 1º ao 5º ano do ensino fundamental da rede municipal. As inscrições poderão ser apresentadas por escolas, gestores escolares ou docentes, individualmente ou em grupo.

Parágrafo único. As práticas inspiradas em formações continuadas poderão ser inscritas desde que o relato demonstre sua aplicação com os estudantes.

Art. 4º A inscrição será encaminhada à Secretaria Municipal de Educação mediante relato pedagógico que contenha:

I – identificação da escola, da turma, dos profissionais responsáveis e do período de realização;
II – necessidade de aprendizagem identificada, objetivos da prática e habilidades trabalhadas;
III – descrição do planejamento e das atividades desenvolvidas com os estudantes;
IV – registros do acompanhamento da aprendizagem e dos resultados observados;
V – evidências da execução, como atividades, produções dos estudantes, registros pedagógicos ou fotografias datadas e legendadas.

Parágrafo único. A apresentação e a divulgação de registros que identifiquem estudantes observarão as normas aplicáveis de proteção de dados pessoais e de uso de imagem.

Art. 5º As práticas serão avaliadas por comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, observados os seguintes critérios e indicadores:

I – pertinência ao ano escolar, verificada pela relação entre os objetivos da prática e as habilidades trabalhadas;
II – execução efetiva, comprovada pelo relato e pelas evidências datadas;
III – adequação do planejamento e das estratégias pedagógicas às necessidades de aprendizagem identificadas;
IV – acompanhamento da aprendizagem, verificado por registros anteriores e posteriores à intervenção, produções dos estudantes ou outros instrumentos pertinentes;
V – possibilidade de compartilhamento e adaptação da prática a outras turmas da rede municipal.

Parágrafo único. A comissão registrará em instrumento próprio a análise de cada prática e a justificativa da decisão, com base nas evidências apresentadas.

Art. 6º Serão reconhecidas as práticas que atendam aos requisitos do art. 4º e aos critérios do art. 5º, conforme avaliação da comissão. A Secretaria Municipal de Educação divulgará previamente o prazo de inscrição, a composição da comissão e o cronograma de avaliação e divulgação dos resultados.

Art. 7º O reconhecimento consistirá na entrega de certificado institucional às escolas e aos profissionais responsáveis pelas práticas selecionadas, em atividade da rede municipal a ser realizada até o término do ano letivo de 2026, em data definida pela Secretaria Municipal de Educação. As práticas poderão ser divulgadas nos canais institucionais, observadas as autorizações aplicáveis.

Parágrafo único. A certificação terá caráter honorífico, sem pagamento de prêmio em dinheiro, bolsa ou vantagem remuneratória.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação elaborará relatório técnico com os critérios e indicadores utilizados, o público contemplado, o cronograma, os registros de avaliação e as evidências de execução ou de planejamento da ação de reconhecimento até o término do ano letivo de 2026.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 05 de novembro de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 05 de novembro de 2026. _____Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.